

PROJETO DE LEI Nº. ___, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2007

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS
1º E 2º DA LEI Nº. 2.486, DE 22 DE DEZEMBRO DE
2006, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO
MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA A ALIENAR,
MEDIANTE DOAÇÃO, AO SERVIÇO SOCIAL DA
INDÚSTRIA (SESI), DEPARTAMENTO REGIONAL DE
SÃO PAULO, O IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

1. A Lei Municipal nº. 2.486, de 22 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica o Município de Paraguaçu Paulista, através do Poder Executivo, autorizado a alienar, mediante doação, ao Serviço Social da Indústria (SESI), Departamento Regional de São Paulo, o imóvel de sua propriedade, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob o nº. 20.987, localizado à Avenida Brasil esquina com a Rua Prefeito José Deliberador neste Município, com área de 13.694,21m² (treze mil, seiscentos e noventa e quatro metros quadrados e vinte e um centímetros quadrados), livre de ruas e praças, cuja descrição e caracterização é a seguinte: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 8A, muro; deste, segue confrontando com o Lote de propriedade de Touffic Haddad, com os seguintes rumos e distâncias: 89°58'18" NE e 104,81 m até o vértice 2B, muro; deste, segue confrontando com Lote 35, com os seguintes rumos e distâncias: 02°20'09" SE e 114,56 m até o vértice 5A, muro; deste, segue confrontando com a Rua Pref. José Deliberador, com os seguintes rumos e distâncias: 88°28'41" SW e 140,00 m até o vértice 6, muro; deste, segue confrontando com a Avenida Brasil, com os seguintes rumos e distâncias: 14°27'04" NE e 47,00 m até o vértice 7, 14°27'33" NE e 51,50 m até o vértice 8, 14°30'28" NE e 23,50 m até o vértice 8A, ponto inicial da descrição deste perímetro”. (NR)

“Art. 2º A área doada se destina à construção e instalação, pelo SESI-SP, de um centro educacional, para atendimento de alunos da rede municipal de educação básica.” (NR)

2. O Desenho e o Memorial Descritivo da área, devidamente retificados, elaborados pela Assessoria de Planejamento desta Prefeitura Municipal, fazem parte integrante desta Lei.
3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de dezembro de 2006.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 14 de fevereiro de 2007.

**CARLOS ARRUDA GARDS
Prefeito Municipal**